

CARTA DE PRINCÍPIOS DO BCSD PORTUGAL



A Carta de Princípios do BCSD Portugal - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável (a Carta) estabelece os princípios que constituem as linhas orientadoras para uma boa gestão empresarial.

Permite a qualquer empresa subscritora ser reconhecida junto dos seus clientes, fornecedores e sociedade em geral pela adoção de sólidos compromissos de sustentabilidade¹.

A Carta incentiva os subscritores a irem além do cumprimento legal, adotando normas e práticas reconhecidas e alinhadas com padrões de gestão, éticos, sociais, ambientais e de qualidade, em qualquer contexto da economia global.

Os subscritores:

- reconhecem a importância da partilha de

informação sobre sustentabilidade junto das suas partes interessadas, respondendo e esclarecendo sobre dúvidas e preocupações nos domínios da sustentabilidade, contribuindo assim para a divulgação da importância e relevância de adoção de práticas sustentáveis;

- consideram a Carta uma iniciativa aplicável a toda a cadeia de valor² e procurarão dialogar com os seus fornecedores diretos relevantes de forma a encorajá-los a aderirem a esta mesma Carta;
- comprometem-se com a ambição estabelecida pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

O BCSD Portugal convida todas as empresas, suas associadas ou não, a aderirem³ a esta Carta.

ÂMBITO

A Carta de Princípios do BCSD Portugal estabelece os princípios fundamentais de sustentabilidade que as empresas subscritoras voluntariamente adotam para si próprias e que procuram estender à sua cadeia de valor, na esfera da sua influência⁴.

Os subscritores comprometem-se a:

PRINCÍPIO 1

CONFORMIDADE LEGAL & CONDUTA ÉTICA

1.1 RESPEITAR na sua atuação os 10 Princípios do Pacto Global das Nações Unidas⁵, a Declaração Universal dos Direitos Humanos⁶ e os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho⁷.

1.2 ATUAR no respeito das leis e normas que regulam a sua atividade a nível nacional e internacional, adotando o princípio de maior exigência em caso de seleção entre a legislação nacional e os padrões internacionais.

1.3 CUMPRIR e incentivar o cumprimento das boas práticas de conduta ética.

1.4 NÃO TOLERAR a participação direta ou indireta em qualquer forma de corrupção, fraude, branqueamento de capitais, suborno ou extorsão.

1.5 RESPEITAR as regras de concorrência leal e fornecer informação fidedigna e transparente a todos os parceiros.

1.6 DEFINIR procedimentos para identificar e abordar conflitos de interesse que possam afetar adversamente as relações comerciais.

1.7 RESPEITAR E FAZER RESPEITAR os direitos de propriedade intelectual.

1.8 PROTEGER, não usar e não disponibilizar dados não autorizados de terceiros

PRINCÍPIO 2

DIREITOS HUMANOS

2.1 RESPEITAR e promover os Direitos Humanos.

2.2 NÃO TOLERAR violações dos direitos humanos, recusando qualquer tipo de assédio, discriminação, coerção, abuso, violência ou exploração, na sua esfera de influência.

2.3 EMPREENDER os esforços adequados para evitar que nos seus produtos sejam utilizadas matérias-primas que direta ou indiretamente financiem práticas de violação de direitos humanos.

PRINCÍPIO 3

DIREITOS LABORAIS

3.1 RESPEITAR os direitos laborais e rejeitar qualquer forma de trabalho forçado ou infantil.

3.2 APOIAR a liberdade de associação e o reconhecimento do direito à negociação coletiva.

3.3 PROPORCIONAR uma remuneração justa e equitativa, garantindo o pagamento de um salário digno e o equilíbrio entre a vida profissional, familiar e pessoal.

3.4 PROMOVER a igualdade de oportunidades e de tratamento em matéria de emprego e funções profissionais.

3.5 ASSEGURAR condições para um ambiente de trabalho livre de discriminação, assédio moral ou sexual, ameaças e agressões físicas ou psicológicas.

3.6 PROPORCIONAR conhecimento e formação aos seus trabalhadores, e reconhecer e valorizar as qualificações adquiridas para o exercício das funções.

PRINCÍPIO 4

PREVENÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA

4.1 IDENTIFICAR, CONTROLAR E PREVENIR riscos e tomar as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes e doenças ocupacionais.

4.2 INCENTIVAR comportamentos que promovam o bem-estar físico e psicológico, e a segurança dos seus trabalhadores diretos e indiretos.

4.3 ASSEGURAR os meios de proteção e a formação em prevenção, saúde e segurança aos trabalhadores.

PRINCÍPIO 5

AMBIENTE

5.1 PROMOVER a melhoria contínua dos processos, produtos e serviços, através da identificação, monitorização e mitigação dos riscos ambientais associados às suas atividades, visando a redução dos impactos negativos no clima, ar, água, solos, biodiversidade, território e nas comunidades.

5.2 REDUZIR o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos, maximizando a eficiência dos processos, a reutilização e a reciclagem.

5.3 PROMOVER a responsabilidade ambiental, a utilização de tecnologias inovadoras e limpas e o envolvimento com as partes interessadas com vista à adaptação aos desafios globais.

PRINCÍPIO 6

GESTÃO

6.1 MELHORAR continuamente os processos e práticas de gestão, adotando medidas para o cumprimento dos princípios aqui consagrados.

6.2 INCENTIVAR a cadeia de valor a respeitar e promover princípios equivalentes aos desta Carta.

6.3 COMUNICAR de forma regular e transparente o desempenho em sustentabilidade, nomeadamente informação relevante sobre desempenho económico, ambiental, social, ético e de gestão⁸.

6.4 INCENTIVAR o envolvimento com as partes interessadas através da auscultação e diálogo.

NOTAS

¹ A adesão à Carta é compatível com a adoção de outros códigos de conduta.

² Qualquer empresa que pertença à cadeia de valor de um subscritor da Carta é livre de a subscrever, uma vez que o seu conteúdo e compromissos são adequados a qualquer empresa.

³ A adesão à Carta é formalizada através do envio de uma comunicação pela empresa ao BCSD Portugal através do email info@bcspdportugal.org, não implicando a obrigatoriedade de a empresa se associar ao BCSD Portugal. O BCSD Portugal divulgará a lista das empresas subscritoras no seu website.

⁴ Os princípios estabelecidos na Carta são adotados pelas empresas subscritoras com respeito à sua atuação direta, definindo princípios de atuação para com os seus fornecedores diretos.

⁵ Os 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas:

Direitos Humanos

- Princípio 1: As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos, reconhecidos internacionalmente;
- Princípio 2: Garantir a sua não participação em violações dos direitos humanos.

Práticas Laborais

- Princípio 3: As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo à negociação coletiva;
- Princípio 4: Abolição de todas as formas de trabalho forçado e obrigatório;
- Princípio 5: Abolição efetiva do trabalho infantil;
- Princípio 6: Eliminação da discriminação no emprego.

Proteção ambiental

- Princípio 7: As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
- Princípio 8: Realizar iniciativas para promover a responsabilidade ambiental;
- Princípio 9: Encorajar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias amigas do ambiente.

Anticorrupção

- Princípio 10: As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno.

Para mais informações consultar:

- Rede Portuguesa do Global Compact: <http://globalcompact.pt/about/un-global-compact/os-10-principios>
- Global Compact das Nações Unidas: <https://www.unglobalcompact.org/>

⁶ Declaração Universal dos Direitos Humanos

- Versão original: <http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>
- Versão em Português: <http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>

⁷ Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho

- Versão original: <http://www.ilo.org/declaration/lang--en/index.htm>
- Versão em Português: http://www.ilo.org/public/english/standards/declaration/declaration_portuguese.pdf

⁸ Esta comunicação deve seguir as orientações do Decreto-Lei n.º 89/2017 de 28 julho de 2017.

INFORMAÇÕES



A Carta de Princípios do BCSD Portugal engloba um conjunto de princípios que constituem as linhas orientadoras para uma boa gestão empresarial. Apesar de no âmbito se enfatizar que se trata de princípios fundamentais de sustentabilidade, optou-se por, no título, deixar referência à “Carta de Princípios”, omitindo a palavra “sustentabilidade”, pois, na realidade, estes são princípios de boa gestão empresarial. Como o BCSD é uma associação empresarial, esta Carta constitui uma Carta de Princípios sobre as boas práticas de gestão das empresas.

1. RELAÇÃO ENTRE A CARTA DE PRINCÍPIOS DO BCSD PORTUGAL E OS CÓDIGOS DAS EMPRESAS

Muitas empresas já adotaram códigos de ética e códigos de conduta de fornecedores. A Carta de Princípios do BCSD Portugal não invalida as cartas que cada empresa tenha especificamente para o seu negócio.

A Carta de Princípios do BCSD Portugal é uma Carta que explana os princípios de gestão sustentável e que podem ser subscritos por qualquer empresa e de qualquer dimensão.

2. O NÍVEL DE EXIGÊNCIA

A Carta de Princípios do BCSD Portugal é inspirada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho e no Pacto Global das Nações Unidas. Vem também incentivar o relato de informação não-financeira por parte de empresas que ainda não são abrangidas diretamente pelo Decreto-Lei nº 89/2017 de 28 de julho, referente à obrigatoriedade de divulgação anual de informação não-financeira e informação sobre diversidade por parte de certas grandes empresas.

3. RELAÇÃO DA CARTA COM AS OBRIGAÇÕES LEGAIS DE REPORTE SOBRE SUSTENTABILIDADE

Em julho de 2017 a Diretiva Europeia nº2014/95/EU do Parlamento Europeu e do Conselho de 22 de outubro de 2014 foi transposta para legislação nacional através do Decreto-Lei nº89/2017 de 28 julho. Este decreto-lei diz respeito à divulgação de informação não-financeira e informação sobre diversidade de certas grandes empresas.

Este decreto-lei aplica-se:

- a) às grandes empresas e às empresas-mãe de um grande grupo, que tenham o estatuto legal de entidades de interesse público e que tenham em média mais de 500 trabalhadores em cada exercício anual; e
- b) grandes empresas cotadas em bolsa.

Estas empresas têm de, a partir de janeiro de 2017, apresentar anualmente uma demonstração não-financeira, incluída no relatório de gestão ou apresentada num relatório separado, elaborada pelos seus órgãos de administração, contendo as informações não-financeiras bastantes para uma compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das suas atividades, referentes, no mínimo, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno. As grandes empresas cotadas têm ainda de apresentar uma descrição da política de diversidade que aplicam relativamente aos seus órgãos de administração e de fiscalização, nomeadamente em termos de idade, sexo, habilitações e antecedentes profissionais.

Apesar de este decreto-lei não se aplicar diretamente às PME e microempresas, uma vez que afirma que a empresa deve reportar informação sobre *“Os principais riscos associados a essas questões, ligados às atividades da empresa, incluindo, se relevante e proporcionado, as suas relações empresariais, os seus produtos ou serviços suscetíveis de ter impactos negativos nesses domínios e a forma como esses riscos são geridos pela empresa”*, então é possível que as grandes empresas abrangidas por esta lei possam começar a solicitar informação não-financeira aos seus fornecedores, incluindo PME e microempresas.

Para mais informação sobre o decreto-lei consultar:
<https://dre.pt/application/file/a/107773551> .

4. CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS SUBSCRITOS PELAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS

Todas as empresas subscritoras da Carta de Princípios do BCSD Portugal são convidadas a participar no processo de identificação de indicadores que irão consubstanciar o cumprimento efetivo dos princípios pelas empresas signatárias.

Atualmente, o Grupo de Trabalho do BCSD Portugal de “Sustentabilidade na Cadeia de Valor” está a iniciar o processo de identificação de um conjunto de indicadores que irão servir para reporte e monitorização do cumprimento das empresas signatárias. Estes indicadores, inspirados na *Global Reporting Initiative*, serão indicadores simples, o que permite uma evolução do desempenho das empresas ao longo do tempo, e permite que PME e microempresas possam iniciar este processo de forma prática, mas séria. A identificação dos indicadores para cada empresa terá por base uma análise de materialidade.

Será também desenvolvida formação específica sobre o conteúdo desta Carta, bem como sobre a sua aplicação no dia-a-dia das empresas, de forma a capacitar as organizações de todas as dimensões a poderem subscrever e implementar os princípios da Carta.

Prevê-se que em 2020 seja solicitado a todos os subscritores da Carta o reporte de indicadores referentes a 2019, que permitam a monitorização da efetiva implementação do compromisso.

5. A CARTA DE PRINCÍPIOS DO BCSD PORTUGAL E OS ASSOCIADOS DO BCSD

A adesão à Carta de Princípios do BCSD Portugal é voluntária, sendo expectável a sua subscrição pelo conjunto dos associados.

6. PORQUÊ SUBSCREVER A CARTA DE PRINCÍPIOS DO BCSD PORTUGAL

Para as PME e microempresas, subscrever a Carta permite:

- Assumir e comunicar um compromisso explícito com as práticas de gestão associadas à sustentabilidade, inserido num processo de codesenvolvimento dos indicadores de monitorização.
- Ter acesso a formação e a informação que permite, gradualmente, implementar os procedimentos necessários para conseguirem divulgar informação sobre como estão a cumprir com a Carta de Princípios do BCSD.
- Preparar-se para estarem aptas a responder a pedidos de informação não-financeira por parte das grandes empresas abrangidas pelo Decreto-Lei nº 89/2017 de 28 de julho.
- Fazer parte de uma rede de empresas que se querem distinguir pelas boas práticas de gestão.

Para as grandes empresas, subscrever a Carta permite:

- Reforçar o poder catalisador da promoção dos princípios da gestão sustentável junto da sua cadeia de valor.
- Comunicar a implementação de ações que escalem a aplicação das práticas de gestão sustentável.
- Reportar de forma simples e clara o cumprimento da Carta de Princípios do BCSD.

Todos os subscritores poderão utilizar o selo de adesão à Carta nos seus meios de comunicação. O BCSD Portugal encoraja os subscritores a divulgarem a adesão a esta Carta através dos seus canais de comunicação.

7. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA CARTA DE PRINCÍPIOS DO BCSD PORTUGAL

A Carta de Princípios do BCSD Portugal foi iniciativa do Grupo de Trabalho “Sustentabilidade na Cadeia de Valor” que agrega 17 empresas. Durante o ano de 2017 todos os associados do BCSD foram chamados, por duas vezes, a enviarem comentários às versões em trabalho da Carta.

Foram recebidos comentários de 35 empresas de várias dimensões (38% dos associados do BCSD), posteriormente analisados pelos elementos do Grupo de Trabalho.

Documento publicado em novembro 2017.

**Para mais informações contactar:
info@bcdsptugal.org**



BCSD
EQUILÍBRIO RESPONSÁVEL

Conselho Empresarial
para o Desenvolvimento
Sustentável

O BCSD Portugal – Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável agrega e representa empresas que se comprometem ativamente com a sustentabilidade e é um dos dinamizadores nacionais da transição para uma economia de baixo carbono, que valorize os ecossistemas e que seja geradora de bem-estar na sociedade. Através do desenvolvimento de projetos interempresas que estimulam o desenvolvimento sustentável, o BCSD é um ator influente e inspirador de novos modelos de negócio, competitivos, inovadores, responsáveis, sustentáveis e inclusivos. Ao intervir no desenvolvimento de políticas públicas, o BCSD fomenta a colaboração entre a comunidade empresarial, os decisores políticos e a sociedade civil. Com ampla representação setorial, o BCSD conta com mais de 90 empresas que dão emprego direto a mais de 270 mil pessoas. O volume de vendas dos associados não financeiros do BCSD representa 38% do PIB nacional, valor que se traduz em mais de 65 mil milhões de euros de volume de negócios e um VAB entre 6 a 8% do PIB.

www.bcsdportugal.org